

LEI N° 299 , DE 01 DE JULHO DE 2.004.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio
com a Secretaria de Juventude, Esporte e
Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Juventude, Esporte
e Lazer, objetivando os repasses de recursos financeiros destinados a construção de um
ginásio de esportes.

Art. 2 °) – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações próprias do
orçamento vigente.

Art. 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio dos Autonomistas, em 01 de julho de 2.004.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal